



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MONLEVADE MELHOR  
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004**



**LEI 1520/2001  
DE 27 DE AGOSTO DE 2001**

**CRIA O CARGO DE AUDITOR NO PLANO DE  
CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo de Auditor no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade, instituído pela Lei nº 955, de 13 de dezembro de 1989, alterado pela Lei nº 1.301, de 03 de novembro de 1995.

Art. 2º O Cargo criado, nesta Lei, é de natureza comissionada, de livre nomeação e exoneração, integra o anexo IV, da Lei nº 955/89, alterada pela Lei nº 1.301/95, e demais especificações.

Art. 3º A carga horária do ocupante do cargo criado nesta Lei é de quarenta horas semanais, vedada qualquer redução ou medida afim.

Art. 4º As despesas geradas pelo cargo, criado nesta Lei, correrão à conta da dotação 06.1375.021.2001 – Manutenção Gerência Administrativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em:	05/09/01
As	14:45 hs.
Ass.:	Vicente Bastos



PREFEITURA MUNICIPAL  
**MONLEVADE MELHOR**  
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

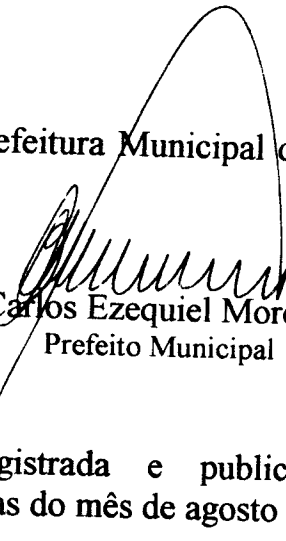


publicação.

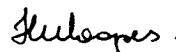
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua

agosto de 2001.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 27 de

  
Carlos Ezequiel Moreira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de  
Governo, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2001.

  
Helenita Pinto Melo Lopes  
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
Recebido em: 05/09/01  
As 14:46 hs.  
Ass.: 